



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 145/2021 DE 23 de Novembro de 2021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 932/2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 121.000,00 (Cento e Vinte e um mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	12
UNIDADE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	001
FUNÇÃO: Cultura.....	13
SUB FUNÇÃO: Difusão Cultural	392
PROGRAMA: Eventos Turísticos e Culturais	0048
PROJ/ATIV: Natal Luz e Esperança	3458
ELEMENTO DE DESPESA:	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00.....	R\$ 99.000,00
Fonte: 01.24.000000 Trans. de Convênios ou Contratos de Repasse da União	R\$ 80.000,00
Fonte: 01.00.000000 Recursos Ordinários	R\$ 19.000,00
Material de Consumo: 3390.30.00.00.00.....	R\$ 22.000,00
Fonte: 01.00.000000 Recursos Ordinários	R\$ 22.000,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 121.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial, aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 858/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito,
em 23 de Novembro de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

Lei nº 932/2021 - Página 1 de 1